ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.010004/2021-67 - GENUT - FMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Aos 13 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto 2018, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro(a) e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo **Nº 00045.010004/2021-67 – FMS/PMT**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços **Nº 016/2021– FMS/PMT**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) visando aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO DE DESCARTÁVEIS PARA OS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL - FMS.** As especificações do objeto são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **GENUT – FMS.**

3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

3.3. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de monitoramento através de **DESCARTÁVEIS.**

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SITUAÇÃO DO LOTE
1	**COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 300 ML.** COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA **TERMOPLÁSTICA-RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (POLIPROPILENO)**, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE **300 ML**, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO SEM TAMPA DE 330GR. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865/02 E NBR 13230 DA ABNT.	CENTO	13.500	FRACASSADO

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SITUAÇÃO DO LOTE
2	**COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 300 ML.** COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA **TERMOPLÁSTICA-RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (POLIPROPILENO)**, COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE **300 ML**, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO SEM TAMPA DE 330GR. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865/02 E NBR 13230 DA ABNT.	CENTO	1.500	FRACASSADO

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
3	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA),** EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, REGULAR COM 03 DIVISÓRIAS COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, **CAPACIDADE MINIMA DE 900 ML**. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CENTO	4.500

	PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. **PACOTE COM 50 UNIDADES**		

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
8	**COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA(ATÓXICO), MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA DA CONCHA = 35MM; EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. **PACOTE COM 50 UNIDADES.**	PACOTE	5.000

COTA EXCLUSIVA (100%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**SITUAÇÃO DO LOTE**
9	**KIT DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE GARFO E FACA PARA REFEIÇÃO**, POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO), NA COR BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 17cm, O KIT DEVE ESTAR EMBALADFO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.	CENTO	105.000	FRACASSADO

COTA EXCLUSIVA (100%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**SITUAÇÃO DO LOTE**
10	**FILME DE PVC**, FILME PLÁSTICO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TAMANHO DE 40 CM X 600 M, PARA ALIMENTOS.	BOBINA	180	FRACASSADO

5. DO PREÇO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 789.780,00.**

6. FONTE DE RECURSOS

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação de novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato ou serviço

8.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada.

9.7. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

9.8. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

9.9. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços;

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador;

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% de cada item do registrado;

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro;

10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata;

10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais.

11. DAS PENALIDADES

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.010004/2021-67 - GENUT - FMS

C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME	**C.N.P.J.**	**27.080.463/0001-67**
Av. Henry Wall de Carvalho, Nº 5000, Setor II, Loja 02, Bairro Triunfo. Teresina – PI. CEP: 64.022-150.	**Insc. Estadual**	19.594.211-6
REP.: CLEONICE CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	**Fone:**	**(86) 3220-6555**
E-MAIL: ccsantanateresina@gmail.com		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS						
03	29688	**Embalagem descartável em alumínio com 03 divisórias (quentinha).** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, regular com 03 divisórias com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão para fechamento manual, **capacidade mínima de 900 ml**; Embalada em saco plástico e reembalada em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso, o produto deve atender as normas da ABNT NBR 14230:2012. **MARCA: TERMICA.**	CENTO	4.500	R$ 88,34	**R$ 397.530,00**
COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
04	29688	**Embalagem descartável em alumínio com 03 divisórias (quentinha).** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, regular com 03 divisórias com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão para fechamento manual, **capacidade mínima de 900 ml**; Embalada em saco plástico e reembalada em	CENTO	500	R$ 88,34	**R$ 44.170,00**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.010004/2021-67 - GENUT - FMS

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	C.N.P.J.	25.329.901/0001-52
Rua do Comércio, Nº 855, Bairro Centro, Taquaruçu do Sul – RS. CEP: 98410-000.	Insc. Estadual	319.000420-1
REP.: GILGIA PERINI GAMBIN	Fone:	(55) 3739-1017
E-MAIL: licitacao@mgsbrasil.com.br		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS						
05	29689	**Embalagem descartável em aluminio Nº 8 (quentinha).** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, redonda nº 8 com aba arredondada e acompanhada de tampa de papelão para fechamento manual. **Capacidade de 850 ml**; Embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. O produto deve atender as normas da ABNT NBR 14230:2012. **MARCA: TAKENTE.**	CENTO	5.400	R$ 31,18	R$ 168.372,00
COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
06	29689	**Embalagem descartável em aluminio Nº 8 (quentinha).** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, redonda nº 8 com aba arredondada e acompanhada de tampa de papelão para fechamento manual. **Capacidade de 850 ml**; Embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. O produto deve	CENTO	600	R$ 31,18	R$ 18.708,00

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.010004/2021-67 - GENUT - FMS

DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	C.N.P.J.	06.172.419/0001-07
Rua Maria de Sousa Costa, Nº 15, Q-17, Lote 15/17, Bairro Parque Piauí, Teresina – PI. CEP: 64025-060.	Insc. Estadual	19.453.451-0
REP.: ALDIR GONÇALVES ALVES DE MENESES	Fone:	(86) 99433-4081 (86)981031232
E-MAIL: atacarejoduasbarras@gmail.com		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS						
07	22751	**Colher plástica descartável para refeição.** Com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em plástico resistente na cor branca(atóxico), **medindo 15 a 16 cm de comprimento, largura da concha = 35mm**; Embaladas higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Pacote com 50 unidades. **MARCA: PLAZAPEL**	PACOTE	45.000	R$ 3,22	R$ 144.900,00
COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)						
08	22751	**Colher plástica descartável para refeição.** Com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em plástico resistente na cor branca(atóxico), **medindo 15 a 16 cm de comprimento, largura da concha = 35mm**; Embaladas higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do	PACOTE	5.000	R$ 3,22	R$ 16.100,00

LARES LTDA. GESTOR: HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA - CPF 035.873.543-24 - GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA - MATRÍCULA: 57956. FISCAL: NARJARA LOPES DA SILVEIRA - CPF 025.337.517-40 - CHEFE DE NÚCLEO - MATRÍCULA: 61307; CONTRATO Nº 079/2021. OBJETO: Constitui objeto do contrato, o REGISTRO DE PREÇOS de máscara Cirúrgica descartável, com elásticos em cada lateral, tripla, atóxica, hipoalergênica, retangular, confeccionada em fibras de polipropileno (não tecido), com prega, com clipnasal, composto por camada interna filtrante e que assegure a absorção eficiente, embalada em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades. EMPRESA: MASTER COMERCIAL EIRELI. GESTOR: HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA - CPF 035.873.543-24 - GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA - MATRÍCULA: 57956. FISCAL: PATRÍCIA CARDOSO CARVALHO DA SILVA - CPF 022.559.623-73 - CHEFE DE NUCLEO - MATRÍCULA: 51089. 9 - GESB-DAB FMS - GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL; CONTRATO Nº 017 2021. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos com fornecimento de peças, instalados na Rede Municipal de Saúde/FMS. EMPRESA: ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA. GESTOR: ANYARA SOARES AIRES - CPF 26072263-41 - GERENTE - MATRÍCULA: 94245. FISCAL: MAURILIO FRANCISCO SOARES SIQUEIRA MARQUES - CPF 39600408572 - APOIO TÉCNICO - MATRÍCULA: 43607. 10 - GEZOON-DVS/FMS-GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONTROLE DA ZOONOSE; CONTRATO Nº 001/2021. OBJETO: Contrato de comodato tem como objeto, o inprestimo gratuito, para uso da Gerência de Zoonose/FMS, de 01 (um) Freezer H FRICON 503 1 d/a 2t CG HCED 503 Branco 2020 v, para fins de acomodação de carcaças de animais. EMPRESA: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS. GESTOR: PAULO MARQUES COSTA - CPF 132.387.363-53 - GERENTE - MATRÍCULA: 94234. FISCAL: CARLOS AUGUSTO PORTO - CPF 065.528.543-15 - MED. VETERINÁRIO/COORDENADOR DO NUCLEO DE CORREIÇÃO - MATRÍCULA: 28449. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 13 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.040691/2021-92, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS ADELINO MATOS. RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, CPF 37305972304, COORDENADORA DE UBS, UBS ADELINO MATOS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. **Antônio Gilberto Albuquerque Brito**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 357, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.006260/2021-81, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CMAM,RESOLVE:Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. FRANCIVALDO DE SOUSA DA SILVA, CPF 043.566.183-35, MATRÍCULA 56365, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2016. REF. PROCESSO Nº 00045.031511/2021-20; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EDUARDO FERRAZ MOURA - ECO SOLUÇÕES EM RADIO COMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 05.684.794/0001-73. OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 091/2016, CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/11/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 21/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: EDUARDO FERRAZ MOURA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019. REF. PROCESSO Nº 00045.021097/2021-92; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CONCEPT TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA; CNPJ Nº 12.934.518/0001-81; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA: A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº197/2019 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 19/09/2021, TENDO COMO TERMO FINAL 19/09/2022. B) INCLUSÃO DE MAIS 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS DA FROTA FMS, NO OBJETO DO CONTRATO Nº 197/2019, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO E QUE PASSA A INTEGRAR ESTE ADITIVO. C) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO - FICA ESTABELECIDO PARA O OBJETO DESTE CONTRATO O VALOR TOTAL ABAIXO DESCRIMINADO: VALOR TOTAL R$ 77.498,88 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)". DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUER BRITO E PELA CONTRATADA: MOISES ANGELO DE MOURA REIS FILHO.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 2858389/2021, da Assessoria Jurídica do HUT, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.020601/2021-98, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de 01 (um) VIDEOBRONCOSCÓPIO E 01 (um) VIDEOGASTROSCÓPIO, da empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.937.243/0001-01, no valor de R$ 165.958,73 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), tudo em conformidade com o art. 25, I, 26 e seguintes da Lei 8.666/93. Teresina, 13 de setembro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021. Por meio desse Termo de Dispensa de licitação, RATIFICO essa contratação direta, com fulcro no art. 24, X da lei 8.666/93 (referente ao processo administrativo nº00045.023286/2021-62, ao mapa comparativo nº315/2021), para locação do imóvel localizado na avenida Celso Pinheiro, nº2540, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP:64.015-310, para a instalação da sede do centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas – CAPS ad de Teresina(PI), de propriedade de ZINEIDE ROCHA MARTINS DA CUNHA, CPF:041.752.003-47, no valor mensal de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses; o presente imóvel atende a todas às necessidades da gerência de saúde mental da FMS (conforme o despacho 790/2021 - GSM-DAE-FMS, id:2939292); tudo em conformidade com art. 24, X da lei de licitações.Teresina-PI, 10 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.010004/2021-67 - GENUT – FMS. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto 2018, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro(a) e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo Nº 00045.010004/2021-67 – FMS/PMT, referente ao PREGÃO

cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt.pi.gov.br/teresinense digital peticionamento-eletronico/ 7.13. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: 7.14.1. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e 7.14.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.15. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.16. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.17. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX); I = (6/100); I = 0,00016438365; TX = Percentual da taxa anual = 6%8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 8.1. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação de novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.2.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado; Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento; Ii – Índice de preço referente ao mês de reajustamento; V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato ou serviço8.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. 8.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. 8.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.9. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada. 8.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.11.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor. 8.11.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.12.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; 8.12.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.9.5.O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:9.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 9.5.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 9.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 9.5.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 9.5.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 9.5.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 9.6. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 9.7. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 9.8. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 9.9. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 10. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos for-

025 2021 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.008434 2021-68 - SAMU – FMS. Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.008434/2021-68-SAMU/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº.025/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: 1.1 O objeto desta Ata é o Registro é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), macacões impermeáveis, destinados a atender as necessidades dos servidores do SAMU que trabalham nas ambulâncias e estão diretamente atuando com pacientes suspeitos ou confirmados com o Novo Coronavirus (COVID-19), do Pregão Eletrônico nº 025 2021. 1.2 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: LOTE I – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): Macacão impermeável, estilo capote cirúrgico confeccionado em TNT gramatura 80g, manga longa com elástico no punho, ziper frontal e capuz, não estéril. QUANTIDADE: 4.800 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 14,35. VALOR TOTAL: R$ 68.880,00. LOTE II – COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI): Macacão impermeável, estilo capote cirúrgico confeccionado em TNT gramatura 80g, manga longa com elástico no punho, ziper frontal e capuz, não estéril. QUANTIDADE: 1.200 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 14,35. VALOR TOTAL: R$ 17.220,00. 4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. 5. DO PREÇO E PRODUTO: 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 86.100,00. 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2021. 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). 6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: Elemento da despesa: 339030; Fonte: 213/214/221; Unidade: 002/013; 6.2. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes. 6.3. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 10.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/ teresinensedigital/peticionamento-eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; eb) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.9. Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados. 7.10. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX); I = (6/100); I = 0,00016438; 365TX = Percentual da taxa anual = 6. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 8.1. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação de novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou a época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.2.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado; Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento; Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato ou serviço. 8.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um

10.024 19. 12.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelo setor requisitante, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 13.3. O representante da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 13.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 13.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; 13.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente; 13.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis no início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento; b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas;e) Dar à Fundação Municipal de Saúde imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato; 13.8. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação. 14. DA SUBCONTRATAÇÃO: 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório 15. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 15.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 16.8. Fornecer a Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 16.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 16.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;16.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 16.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 17.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 17.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 17.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento indiretamente do fornecimento do objeto; 17.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 17.2. O objeto deste Termo de18. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.18.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade. 19. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM: 19.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, após o recebimento dos quantitativos e seus respectivos tamanhos, a serem fornecidos posteriormente pela gerencia de enfermagem do SAMU antes da emissão da ordem de fornecimento/empenho, devendo entregar o objeto licitado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do empenho. A entrega deverá ser realizada na sede do SAMU situado na Rua Cel. Luiz Ferraz, 3390, bairro Mucaúba, Teresina-PI, CEP: 64.016-055, telefone (86) 3216-5652, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.19.2.Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 19.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 19.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 20. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: 20.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim,

RES: SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA	Fone:	(21) 2434-7764
e-Mail: comercial@eletromaq.br		

COTA PRINCIPAL – LOTE 01: Macacão impermeável, estilo capote cirúrgico confeccionado em TNT gramatura 80g, manga longa com elástico no punho, ziper frontal e capuz, não estéril. Marca: VOLK. E-GOVERNE: 42711. QUANTIDADE: 4.800 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 14,35. VALOR TOTAL: R$ 68.880,00. COTA RESERVADA – LOTE 02: Macacão impermeável, estilo capote cirúrgico confeccionado em TNT gramatura 80g, manga longa com elástico no punho, ziper frontal e capuz, não estéril. Marca: VOLK. E-GOVERNE: 42711. QUANTIDADE: 1.200 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 14,35. VALOR TOTAL: R$ 17.220,00.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

PORTARIA Nº 13/2021 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. Nomeia o Gestor Próprio de Investimento dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 48, VI, da Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, publicada no DOM 805, de 12.01.2001, e CONSIDERANDO a necessidade do IPMT possuir um gestor próprio para os investimentos dos seus recursos financeiros, CONSIDERANDO a exigência da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de que os Gestores de Recursos dos RPPS sejam servidores efetivos dos municípios e possuam certificação própria para a gestão de ativos financeiros no mercador de capitais. CONSIDERANDO que o nome sugerido nos autos do processo nº 00041.006495/2021-47 (JOSÉ RIBAMAR VELOSO JÚNIOR) atende as exigências acima (é servidor efetivo do Município de Teresina e é portador da certificação CPA-10 expedida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - AMBIMA, com validade até 31/12/2021), RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSÉ RIBAMAR VELOSO JÚNIOR, CPF nº 755.409.083-68, matrícula nº 94376, para desenvolver as atividades de Gestão de Recursos dos Investimentos do IPMT. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19.01.2021. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (PI), em 14 de setembro de 2021. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPM

Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 059/2020. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 09/2018. EMPRESA: FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 11.167.656/0001-10. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 285 (duzentos oitenta cinco) dias para vigência, tendo como termo final a data 20/05/2022 e em 120 (cento e vinte) dias para execução, tendo como termo final a data 21/01/2022, conforme justificativa constante no Despacho Nº 889/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 1328/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.003132/2021-43 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Rai Carlos Evangelista Torres, e pela Contratante, o Superintendente James Guerra Júnior.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS. (ENVELOPE "B"). TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – SEMCOP/PMT. MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 042-4801/2019-SEMCOP/PMT. A Comissão Permanente de Licitação-Compras e Serviços, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos–SEMA COMUNICA aos interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020-SEMCOP, que estará reunida dia 20/09/2021 às 11h00min (onze) horas, a fim de proceder à ABERTURA DO ENVELOPE "B" – DA PROPOSTA DE PREÇOS (em poder da Comissão) do certame em epígrafe, cujo objeto trata-se da Tomada de Preços para eventual contratação de PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS de Modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada que envolva a Concessão de Serviços Cemiteriais do município de Teresina, tendo em vista que conforme solicitado a empresa habilitada apresentou proposta de preços atualizada. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-070. CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a disseminação do novo coronavírus, será adotado todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião, sendo obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas presenciais de licitação. A Comissão informa aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br, Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br) e https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 16 de setembro de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO – DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
PÓS-RECURSOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

201 - ASSISTENTE LEGISLATIVO						
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Legislação Municipal	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Abdo Jennyfer Aguiar Lima	0650002895	12.00	8.00	6.00	30.00	54.00
Abdo Melo Teixeira	0650018426	22.00	10.00	8.00	46.00	86.00
Abel Victor Angelin Paiva Dias	0650026853	16.00	8.00	8.00	36.00	68.00
Abigail Damiana Alves De Melo	0650003826	14.00	6.00	8.00	24.00	52.00
Abigail Fabiola Cavalcante	0650002591	16.00	8.00	8.00	32.00	64.00
Abimael Lopo Rocha Vilanio	0650016570	12.00	8.00	8.00	28.00	56.00
Abimael Magno De Sousa Junior	0650010993	16.00	8.00	4.00	36.00	64.00
Abilene Stephenson Gomes De Lima	0650005363	18.00	10.00	8.00	36.00	72.00
Abilene Silva Pereira	0650021547	12.00	8.00	8.00	24.00	52.00
Abilene Pessoa Dos Santos	0650011364	16.00	2.00	4.00	30.00	52.00
Abilene Dutt Galvão Carvalho	0650020875	12.00	8.00	8.00	24.00	52.00
Abilon José De Silva Oliveira	0650003079	14.00	2.00	8.00	32.00	56.00
Abilio Severo De Sousa Junior	0650020790	16.00	10.00	8.00	30.00	64.00
Abimael De Sousa Silva	0650014410	14.00	4.00	8.00	42.00	68.00
Abimael Torres Oliveira Junior	0650015726	16.00	8.00	8.00	30.00	62.00
Abilene Barros De Silva	0650015621	12.00	4.00	8.00	30.00	54.00
Abilene Carvalho Alves	0650013830	20.00	8.00	8.00	27.00	59.00
Abilene Carvalho Cardoso	0650020922	16.00	2.00	8.00	27.00	55.00
Abilene Carvalho De Araujo	0650004004	14.00	8.00	8.00	36.00	67.00
Abilene Da Silva Medeiros	0650008250	16.00	4.00	10.00	42.00	72.00
Abilene De Araujo Farias Cavalcante	0650010907	14.00	6.00	4.00	30.00	54.00
Abilene Da Oliveira Borges	0650012447	16.00	6.00	4.00	36.00	62.00
Abilene Do Nascimento Carvalho	0650018649	16.00	12.00	8.00	33.00	67.00